

<b>INTERESSADO:</b> Cláudio Luís António		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cláudio Luís António, na Escola Secundária de Maganga - Cuamba, localizada na cidade de Cuamba, em Moçambique, no período de 2020 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 30021.001480/2024-24	<b>PARECER Nº</b> 598/2024	<b>APROVADO EM:</b> 18/9/2024

## I – RELATÓRIO

Cláudio Luís António, mediante o Processo nº 30021.001480/2024-24, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, Escola Secundária de Maganga - Cuamba, localizada na cidade de Cuamba, em Moçambique, no período de 2020 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do curso de ensino médio;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de residência.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cláudio Luís António, na Escola Secundária de Maganga - Cuamba, localizada na cidade de Cuamba, em Moçambique, no período de 2020 a 2022, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: JAA



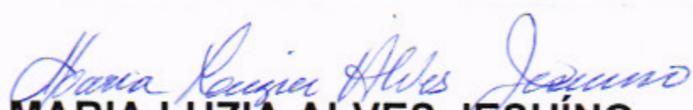
1/2

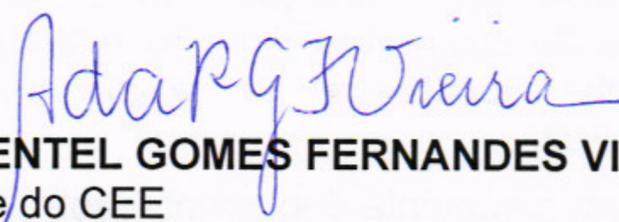
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 598/2024

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica no Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2024.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA

2/2